

ATA da 590ª SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA

(22 de dezembro de 2010)

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez, realizou-se a Quingentésima Nonagésima (590ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede, à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, com a presença do Presidente da Comissão Deliberativa, Odair Dias Gonçalves, do Representante do Ministério de Ciência e Tecnologia na Comissão Deliberativa, Rex Nazaré Alves, da Diretora de Gestão Institucional, Miracy Wermelinger Pinto Lima e do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, Marcos Nogueira Martins. O Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e submeteu para exame os assuntos de pauta: **ITEM 1** — Referendo à Portaria CNEN/PR nº 083/10, publicada no DOU nº 176, pág. 5, S. 1, de 14.09.10, que resolveu, ad referendum da Comissão Deliberativa: art. 1º Estabelecer o conteúdo e a abrangência do capítulo 19 do Relatório Final de Análise de Segurança (RFAS) da Unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA-3) que se refere à análise probabilística de Segurança e acidentes severos, conforme requisitos apresentados no anexo a essa Portaria, e art. 2º A inclusão do capítulo 19 no RFAS não desobriga o Requerente de apresentar o estudo de Análise Probabilística de Segurança (APS) completo para a prévia aprovação da CNEN: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 97, de 22 de dezembro de 2010; **ITEM 2** — Referendo à Portaria CNEN/PR nº 087/10, publicada no DOU nº 180, pág. 2, S. 1, de 20.09.10, que concedeu a Autorização para Operação Permanente (AOP) da Unidade 1 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA-1), de responsabilidade da ELETRONUCLEAR, pelo prazo de 14 (quatorze) anos: A Comissão Deliberativa decidiu alterar a redação do Art. 16º para o seguinte texto – “Art. 16º - A ELETRONUCLEAR está obrigada a apresentar uma Reavaliação Periódica de Segurança (RPS) até julho de 2014 com base no Periodic Safety Review of Nuclear Power Plants Guide, IAEA Safety Standards Series No. NS-G-2.10, demonstrando através desta RPS que o desempenho e a segurança da Instalação, considerando-se o controle dos mecanismos de envelhecimento de estruturas, sistemas e componentes são comparáveis aos padrões internacionais de segurança, incluindo ainda a ocorrência de fatos relevantes à segurança durante a vigência desta Autorização. A mesma poderá ser estendida, alterada, suspensa ou revogada pela CNEN na forma da legislação em vigor”, referendando no mais a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 98, de 22 de dezembro de 2010; **ITEM 3** — Referendo à Portaria CNEN/PR nº 82/10, publicada no DOU nº 176, pag 5, S. 1, de 14.09.10, que prorrogou a Autorização para Operação Inicial (AOI) da Primeira Cascata da Planta de Demonstração Industrial para Enriquecimento de Urânio (USIDE) da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto – UEAAA, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), pelo prazo de 18 (dezoito) meses: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 99, de 22 de dezembro de 2010; **ITEM 4** — Referendo à Portaria CNEN/PR nº 088/10, publicada no DOU nº 180, pág 2, s. 1, de 20.09.10: que estabeleceu uma cota extra de 30.000 kg (trinta mil quilogramas) para a importação de graxas a base de lítio, a fim de atender à previsão da demanda interna até 31 de dezembro de 2010. A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 100, de 22 de dezembro de 2010; **ITEM 5** — Referendo à Portaria CNEN/PR nº 074/10, publicada no DOU nº 163, pág 06, S. 1, de 25.08.10, que renovou a qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente, na área – Engenharia de Materiais - Perícia (Controle de Concordância): A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme

42
[Handwritten signature]

expresso na Resolução CNEN/CD nº101, de 22 de dezembro de 2010; **ITEM 6** — Apreciação da revisão de Posições Regulatórias (recomendação da CD - sessão 586ª): A Comissão Deliberativa solicitou nova revisão da posição regulatória nº 07 da Norma NN-3.01 e aprovou as revisões das posições regulatórias de nºs 01 a 06 e de nºs 08 a 011 da Norma NN-3.01, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº102, de 22 de dezembro de 2010; **ASSUNTOS GERAIS** — A Comissão deliberativa decidiu que: 1) todo o assunto a ser objeto de Resolução da CD e com exigência de data limite para sua publicação deve ser encaminhado ao Presidente com no mínimo seis dias de antecedência a essa data, de modo a poder ser analisado e encaminhado em tempo hábil à CD, para sua apreciação; 2) seja estudado tratamento especial para documentos de decisões de caráter sigiloso; 3) seja informado regularmente à CD o status da proposta de Projeto de Lei para a criação da Agência Reguladora da Área Nuclear; 4) seja verificada possibilidade legal de oferecimento de bolsas, por convite, a candidatos com alto potencial que possam vir a suprir a necessidade de demanda prioritária em áreas específicas da Instituição; **ENCERRAMENTO**: Nada mais tendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da Comissão Deliberativa.



ODAIR DIAS GONÇALVES
PRESIDENTE



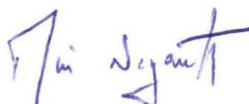
Rex Nazaré Alves
Membro



Marcos Nogueira Martins
Membro



Miracy Wermelinger Pinto Lima
Membro



Rui Nazareth
Secretário